



Ao Agente de Contratação

Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG.

Processo Licitatório nº 009/2024 - Pregão Presencial nº 001/2024

**MONETAR SERVIÇOS FINANCEIROS S/A**, portadora do CNPJ nº 36.989.913/0001-20, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº2.735, 13º andar, bairro Lourdes, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu sócio diretor, Raphael k. C. Silva, vem respeitosamente, nos termos do item 14.1. do Edital (DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO) - Pregão Presencial nº 001/2024, e, com fulcro no art. 164 da Lei nº14.133/2021, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, objetivando garantir a apresentação de uma proposta correta, garantir a exequibilidade de uma futura contratação, evitar desclassificação por omissão de informação, informação errônea ou imprecisa, garantir a qualidade do objeto a ser executado e identificar o padrão de formação do custo, solicitando que as respostas sejam elaboradas de forma clara, objetiva, exata, eliminando qualquer distorção de entendimento entre o licitante e a administração.

#### ESCLARECIMENTOS 1.

- *Itens 6.1, 6.3.1.5 e 12.5 do Termo de Referência (Anexo I)*
- *Itens 4.1, 4.3.1.5 e 6.1.5 da Minuta de Contrato (Anexo II)*

Considerando os dispositivos do Edital em análise, foi delegada à Licitante a obrigação de contratar a cobertura de seguro para garantir os empréstimos consignados do BRAZPREV conforme itens 6.1, 6.3.1.5 e 12.5 do Termo de Referência - Anexo I e itens 4.1, 4.3.1.5, 6.1.5 da Minuta de Contrato - Anexo II. Por se tratar de contratação atípica, solicita-se os seguintes esclarecimentos:

**MONETAR SERVIÇOS FINANCEIROS S/A**  
www.monetarsf.com.br  
Rua Rio de Janeiro, 2735, 13º andar - Lourdes  
Belo Horizonte, Minas Gerais | CEP: 30160-048



1) De acordo com as normas do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, somente corretores de seguros, estipulantes e representantes de seguros podem intermediá-los.

**a) Qual a figura jurídica da Licitante nesta contratação?**

2) A Portaria MTP nº 1.467/2022 determina que a contratação do seguro para cobertura dos empréstimos consignados dos RPPS seja formalizada por uma “apólice coletiva”. Nesta contratação atípica de seguro, observando-se as normas do CNSP e da SUSEP:

**a) Qual a relação jurídica entre a Seguradora e o BRAZPREV?**

**b) Qual a relação jurídica entre a Seguradora e o Licitante?**

**c) Qual a relação jurídica entre o Licitante e o Segurado (tomador do empréstimo)?**

3) O Licitante não é parte na contratação de empréstimo.

**a) Como se dará a contratação do seguro?**

4) Sendo o Licitante o contratante da apólice de seguros que terá como principal beneficiário o BRAZPREV:

**a) A obrigação de contratar o seguro, que é garantia do empréstimo, torna o Licitante coobrigado ou devedor solidário?**

**b) E se a seguradora, contratada pelo Licitante, não realizar o pagamento, o Licitante por força da obrigação de fornecer o seguro, torna-se devedor solidário?**

5) Se, por qualquer motivo que seja, a seguradora venha declinar a renovação da apólice de seguros, ressalvando que para o segurado (tomador do empréstimo) a cobertura deverá ser garantida por força da adesão inicial.



a) Se não for possível a contratação de nova seguradora ou até que se contrate nova seguradora, o Licitante será o responsável solidário pelos sinistros ocorridos?

6) O custeio do seguro:

a) Será sob o regime contributivo ou não contributivo?

b) Se contributivo, qual o percentual?

7) A adesão ao seguro:

a) É compulsória ou facultativa?

8) É da essência da contratação de seguros, a revisão da provisão matemática de cobertura sempre que eventos de sinistralidade superarem o equilíbrio atuarial da apólice de seguros, o que implica em reajuste do valor do prêmio.

a) Tratando-se de apólice contratada à parte ao contrato de empréstimo, ressalvando que: (a) não se pode alterar a taxa dos juros contratados e (b) o prêmio não comporá o custeio, pois será incluído na taxa de administração, de quem será a responsabilidade de repor o reajuste do prêmio do seguro?

9) Não constam do Edital as características gerais para contratação do seguro.

a) O Licitante tem liberdade contratual para definir as características gerais de contratação do seguro, tais como: cobertura, eventos de cobertura, exclusões de cobertura, idade máxima e mínima etc?

b) Tendo em vista que a contratação do seguro será um evento posterior a esta licitação, se por qualquer motivo superveniente, não for possível a contratação de seguradora, ou se a parcela do seguro comprometer a taxa e administração vencedora, deverá o Licitante custear o seguro, ainda que lhe gere prejuízo?



## ESCLARECIMENTOS 2.

*\* Itens 6.3.1 do Anexo I e 4.3.1 do Anexo II do Edital.*

1) O empréstimo consignado é uma modalidade de investimento dos RPPS previsto na Resolução CMN 4.963, conforme se segue:

“Art. 1º Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução.

§ 1º Na aplicação dos recursos de que trata esta Resolução, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social devem:

I - observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

II - exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;

III - zelar por elevados padrões éticos;

IV - adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência;

V - realizar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços contratados;”

Neste sentido, a Política de Investimentos do BRAZPREV define as exigências mínimas das empresas prestadoras de serviços relacionadas aos investimentos do RPPS, conforme redação a seguir:

**MONETAR SERVIÇOS FINANCEIROS S/A**  
www.monetarsf.com.br  
Rua Rio de Janeiro, 2735, 13º andar - Lourdes  
Belo Horizonte, Minas Gerais | CEP: 30160-048



“Para todas as empresas, deverá ser comprovada aptidão para execução dos respectivos serviços mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público. A equipe técnica deverá ser composta por profissionais devidamente registrados nas entidades de profissionais competentes e deve conter no mínimo 1 (um) consultor de valores mobiliários, com no mínimo uma das certificações financeiras reconhecidas pela Comissão de Valores Mobiliários descritas no anexo “A” da Resolução CVM nº 19/2021”

a) A licitante estará dispensada de apresentar um profissional com a certificação acima? Se sim, justifique o fundamento da dispensa.

*\* Sobre os itens 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.3 do Anexo I e 4.3.1.1; 4.3.1.2 e 4.3.3 do Anexo II.*

b) O Instituto possui conhecimento da Lei Estadual nº 24.507, de 16/10/2023 e as implicações destas exigências sobre os princípios da legalidade?

c) O Instituto possui amplo conhecimento das implicações jurídicas destas exigências, principalmente no tocante ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) relacionadas ao reconhecimento da vulnerabilidade do idoso?

d) O Instituto assumirá os riscos jurídicos da disponibilização do APP mobile em loja IOS e Android por parte da licitante?

### ESCLARECIMENTOS 3.

- *Sobre o Item 7.1. do Edital*



1) Considerando que a capacidade de executar o objeto deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, podendo inclusive ser franqueada oportunidade de o licitante defender sua proposta e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório, antes de ter sua proposta desclassificada, pergunta-se:

a) Quais critérios objetivos serão usados para aferir se uma proposta poderá ser considerada exequível ou inexequível, considerando o disposto no edital?

Ante o exposto, requer sejam prestados os esclarecimentos acima elencados visando sanar as dúvidas da requerente e corrigir eventuais omissões contidas no Edital.

Nestes termos, pede e aguarda os esclarecimentos.

Belo Horizonte, MG, 03 de maio de 2024.

RAPHAEL K. CUNHA DA SILVA  
CPF.: 058.674.496-70  
TEL.: (31) 3582-8980  
E-MAIL: RAPHAEL@MONETARSF.COM.BR